



www.wagenciadigital.com.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 10
Rubrica <i>[assinatura]</i>

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: W Agência Digital

CNPJ: 40.185.491/0001-07

Endereço: AV general Arthur Carvalho - Miritiua - São José de Ribamar

E-mail: wagenciad@gmail.com

Telefone: (98)991661100

Representante: Ezequiel Costa Soeiro

CPF: 041.220.863-61

E-mail: ezequielc.soeiro@yahoo.com.br

Telefone: (98)984909418

Cargo/Função: CEO/ Analista de Sistemas

Tel.: (98)991661100 / 984909418

wagenciad@gmail.com

www.wagenciadigital.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Proc. nº
Folha nº
Rubrica

EXC. MO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento de nº 10.123/2010, apresentado pelo Sr. [nome], em 10/01/2010, referente a concessão de licença para o Sr. [nome] exercer o cargo de [cargo], em caráter de substituição, durante a ausência do Sr. [nome], em virtude de doença, informo que o Sr. [nome] encontra-se em licença médica, conforme atestado médico em anexo, e que o Sr. [nome] encontra-se em exercício no cargo de [cargo], em caráter de substituição, durante a ausência do Sr. [nome], em virtude de doença, conforme atestado médico em anexo.

Em atendimento ao requerimento de nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,

de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 10.123/2010,





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 11
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 967,00 (Novecentos e sessenta e sete reais)	R\$ 11.604,00 (Onze mil seiscentos e quatro reais)

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

SÃO JOSÉ DE RIGAMAR, 30 / 07 / 2021
(local e data)

Ezequiel Costa Soares
Responsável
CPF: 047.220.863-61

CAMARA MUNICIPAL BARRAGEM
 FOLHA Nº _____
 PÁGINA Nº _____

1. Objeto do contrato (descrição dos bens, serviços e prestações).

VALOR		QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
TOTAL	UNITÁRIO				
R\$ 1.000,00 (um mil e nenhum centavo)	R\$ 1,00 (um real e nenhum centavo)	1	kg	Material de limpeza para limpeza de áreas comuns e sanitários (produto em pó)	1,00

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para limpeza de áreas comuns e sanitários (produto em pó) para o uso das dependências da Câmara Municipal de Barragem.

O valor total do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil e nenhum centavo).
 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
 O pagamento será realizado em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega.

